COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 09/2018

AUTOR DO PROJETO: Balbino Carvalho - Sabá

EMENTA: "Institui o dia 17 de dezembro como o Dia Municipal do Sucateiro, no âmbito do Município de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Sabá, visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de Salvador o dia 17 de dezembro como o Dia Municipal do Sucateiro.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de Salvador o dia 17 de dezembro como o Dia Municipal do Sucateiro, constata-se que no que tange às matérias de datas comemorativas, a Lei Municipal nº 9333/2018 traz critérios, prevendo a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, tendo ampla divulgação pelos meios oficiais, conforme previsão dos arts. 2º ao 4º da referida lei, *in verbis*: **Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais.**

Considerando o acima exposto, a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual encaminhamos para o autor afim de que seja cumprido os requisitos elencados na Lei nº 9.333/2018 .

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica

Recebido em 18.04.18